



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2024**

**FIXA O VALOR DO ABONO FAMILIAR DEVIDO AOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**RODRIGO GUTIERRES**, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

Considerando o que dispõe os artigos 98 e 235 da Lei nº 2.680/91 e alterações, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Garça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O valor do abono familiar, devido aos servidores do Poder Legislativo, de que trata o artigo 96 da Lei Municipal nº 2.680/91 e alterações, fica fixado em R\$ 22,85 (vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 30 de outubro de 2024.

  
**RODRIGO GUTIERRES**  
Presidente

  
**RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS**  
Procurador Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**JOSÉ ROBERTO CARVALHO**  
Secretário Administrativo e Financeiro